

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 2.986, DE 2008
(Do Sr Vinicius Carvalho)

Veda a inscrição de nome de consumidor de serviço público em cadastro de restrição ao crédito

Autor: Deputado Vinicius Carvalho

Relator: Deputado SÉRGIO MORAES

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 2.986, de 1998, de autoria do nobre Deputado Vinicius Carvalho, veda a inscrição de nome de consumidor de serviço público em cadastro de restrição de crédito. A vedação ocorrerá quando o serviço for prestado de forma direta pela administração pública ou por meio de concessionária ou permissionária do serviço público

A concessão de serviço público pelo Estado, através de suas empresas públicas ou na forma da lei de quem lhes fizer a vez é efetivamente uma obrigação de ser contínuo satisfazendo as necessidades da população, destacadamente às camadas mais necessitadas. O fornecimento de serviços públicos uma vez que não haja o efetivo pagamento, enseja automaticamente a sua suspensão, causando ao consumidor uma desconfortável situação de não poder se comunicar, não dispor de aparelhos elétricos que eventualmente possua.

II - VOTO DO RELATOR

Não restando dúvida de que o Estado, através de suas empresas públicas presta relevantes serviços a toda população, a descontinuidade dos mesmos é sem sombra de dúvidas desastrosa. Se eventualmente o consumidor tem seu nome incluso no cadastro de restrição de crédito por atraso ou mesmo falta de pagamento de sua fatura, entendo ser uma punição muito severa, pois o mesmo já se encontra punido pela interrupção na prestação. Além de não ter o serviço, ter o pouco crédito cortado é uma atitude punitiva que não contribuirá em nada para a manutenção da dignidade da parcela mais sofrida da população, que são os assalariados trabalhadores.

Em face do exposto, e no interesse da defesa da população **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei 2.986 de 2008.

Sala da Comissão, em de de 2009.

Deputado SÉRGIO MORAES
Relator